



Notas Explicativas Exercício 2023

O Legislativo Municipal realizou, no exercício findo, as seguintes tarefas independentes do Poder Executivo, conforme art. 110 da LOM (Lei Orgânica Municipal).

Obs.: A partir do dia 04/03/2015 conforme Ata desta data e ofício nº 011/2015 de 05/03/2015 encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal informando a separação contábil:

- Emissão de empenhos – execução orçamentária das despesas (empenhos e liquidações) – Pagamentos de empenhos (Pagadoria) e conciliação bancária – Contabilidade integrada – Folha de pagamento – Organização do patrimônio – Recursos humanos (departamento de pessoal) – Processo de compras, licitações e contratos.
- As demonstrações contábeis da Câmara Municipal foram desenvolvidas em conformidade com a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional relativo ao exercício de 2023, disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.
- Não houve despesas pagas antecipadamente, classificadas no Ativo Circulante, correspondem a anuidades, assinaturas de periódicos (jornais, revistas) as quais seriam apropriadas mensalmente, conforme o regime de competência.
- Depreciação: Os bens móveis sob a responsabilidade da Câmara Municipal contabilizados no Ativo Não Circulante estão sendo depreciados de acordo com a vida útil e o valor residual estimados na realização da reavaliação dos bens, utilizando-se as tabelas de vida útil e valores residuais para esses bens de acordo com a Norma Interna de Procedimentos para Depreciação de Bens Patrimoniais, aprovada pela Resolução Legislativa nº 03/2016. O valor da depreciação apurada mensalmente foi reconhecido nas contas de resultado do exercício (VPD).
- Os valores compreendidos em “Obrigações em Curto Prazo” referem-se aos valores de terceiros ou retenções em nome deles, os quais a Câmara Municipal é fiel depositária, exigíveis no curto prazo, isto é, valores que foram descontados em folhas de pagamento e não recolhidos no exercício. Em conformidade com a Constituição da República, o Poder Legislativo alcançou o percentual de 3,65% (três vírgula sessenta e cinco por cento) de suas despesas totais, no valor de R\$ 1.641.358,97 (hum milhão, seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta



e oito reais e noventa e sete centavos) em relação à Receita Realizada do Exercício Anterior (RREA de 2022) no valor de R\$ 44.991.645,02 (quarenta e quatro milhões, novecentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e dois centavos). Para tanto, informa-se que a população do Município era de, aproximadamente, 12.225 (doze mil, duzentos e vinte e cinco) habitantes conforme censo de 2022. Assim o limite da despesa em relação à Receita (RREA) era de 7% (sete por cento), no valor de R\$ 3.149.415,15 (três milhões, cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais e quinze centavos). Logo, o Legislativo se posicionou aquém deste limite e dentro da norma estabelecida pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, artigo 29-A.

- Findo o exercício financeiro de 2023, houve contabilização de Restos a Pagar Processados do Poder Legislativo Municipal no valor de R\$ 10.544,46 (dez mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Os recursos comprometidos importavam em R\$ 10.210,98 (dez mil, duzentos e dez reais e noventa e oito centavos) contabilizados na conta Valores Restituíveis-Consignações-Retenções, e os recursos disponíveis importavam em R\$ 658.748,75 (seiscentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), contabilizados ao final do exercício de 2023 na conta contábil 2.1.8.9.2.01.07.00.00.00 – Saldos de Duodécimos a Devolver.
- O Poder Legislativo Municipal realizou despesas com pessoal no ano de 2023 no valor de R\$ 1.122.055,71 (um milhão, cento e vinte e dois mil, cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos), correspondendo a 2,00% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida do Município no valor de R\$ 56.122.726,13 (cinquenta e seis milhões, cento e vinte e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e treze centavos), ficando abaixo do limite de 6% (seis por cento) estabelecido no art. 20, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Cesar Casarotto – Contabilista – CRC-RS nº 27960/0-6